



**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PARA DOAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, BEM COMO AQUELAS QUE ASSISTEM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E DA REDE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN), CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE ADESÃO nº 00069/2022 PLANO OPERACIONAL 04519-2022-2110039 – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO 01475-DS-04519-2022-2110039.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Prof. João Morais de Sousa, nº 355, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Vilson Marreiros Ferraz, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.166/2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476/2023 e no Termo de Adesão nº 00069/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF) PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA, com dispensa de licitação, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), durante o ano de 2024.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal de agricultores familiares, para doação às entidades socioassistenciais, educacionais, saúde e da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), os quais pertencentes aos grupos das verduras, legumes, frutas, tubérculos, subprodutos da mandioca, panificados artesanais e proteína animal.

**1.2** Os produtos deverão ser entregues em condições próprias para consumo humano, sem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

excesso de sujidades ou de partes não comestíveis. Aqueles que apresentarem características desfavoráveis não serão aceitos;

**1.3** Os subprodutos, panificados/bolos e farináceos caseiros deverão ser entregues em embalagens atóxica com rótulo de identificação descrevendo data de fabricação e de validade, preparados em local com qualidade higiênico-sanitárias vistoriados pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA);

**1.4** Os alimentos deverão ser embalados e transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

**1.5** Os produtos serão conferidos quanto ao peso (quilograma será a unidade utilizada para todos os produtos) e quanto à qualidade/aptidão ao consumo;

**1.6** Serão homologadas inscrições de fornecedores conforme limite financeiro disponibilizado em portaria e realizado cadastro de reserva com os demais aptos, segundo os critérios de classificação dispostos neste edital.

## **2. PREÇOS**

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V. TOTAL (R\$)</b>	<b>V. UNITÁRIO (R\$)</b>
1	ABÓBORA COMUM	kg	400.00	R\$ 6,92	R\$ 2.768,00
2	ABOBRINHA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	400.00	R\$ 6,34	R\$ 2.536,00
3	AÇÁI(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	430.00	R\$ 6,67	R\$ 2.868,10
4	ACEROLA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	425.00	R\$ 7,00	R\$ 2.975,00
5	ALFACE(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	190.00	R\$ 17,89	R\$ 3.399,10
6	AZEITE DE BABAÇU(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Litro	200.00	R\$ 24,42	R\$ 4.884,00
7	BACURI(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	420.00	R\$ 9,50	R\$ 3.990,00
8	BANANA CASCA VERDE	Kg	600.00	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
9	BANANA CURUDA	Kg	610.00	R\$ 4,29	R\$ 2.616,90
10	BANANA MAÇÃ	Kg	440.00	R\$ 8,06	R\$ 3.546,40
11	BANANA PRATA	Kg	480.00	R\$ 6,71	R\$ 3.220,80
12	BATATA DOCE	Kg	410.00	R\$ 5,62	R\$ 2.304,20
13	BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	Kg	200.00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
14	CEBOLINHA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	300.00	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

15	CHEIRO VERDE(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	300.00	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
16	COCO SECO	Kg	600.00	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
17	COUVE(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	200.00	R\$ 17,34	R\$ 3.468,00
18	FARINHA DE MANDIOCA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	800.00	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
19	FEIJÃO COMUM CORES	Kg	850.00	R\$ 9,05	R\$ 7.692,50
20	FEIJÃO DEBULHADO VERDE	Kg	650.00	R\$ 15,15	R\$ 9.847,50
21	FEIJÃO VERDE EM VAGEM	Kg	850.00	R\$ 7,58	R\$ 6.443,00
22	FRANGO CAPIRÃO	Kg	120.84	R\$ 20,98	R\$ 2.535,22
23	LARANJA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	580.00	R\$ 5,22	R\$ 3.027,60
24	LIMÃO COMUM	Kg	590.00	R\$ 6,13	R\$ 3.616,70
25	LIMÃO TAITI	Kg	660.00	R\$ 4,69	R\$ 3.095,40
26	MACAXEIRA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	1000.00	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
27	MAMÃO COMUM	Kg	300.00	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00
28	MAMÃO PAPAIA	Kg	200.00	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00
29	MANGA ESPADA	Kg	500.00	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
30	MANGA ROSA	Kg	500.00	R\$ 8,23	R\$ 4.115,00
31	MARACUJÁ(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	600.00	R\$ 9,58	R\$ 5.748,00
32	MASSA DE MANDIOCA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	300.00	R\$ 11,49	R\$ 3.447,00
33	MASSA DE MANDIOCA MASSA DE PUBA	Kg	200.00	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
34	MAXIXE(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	400.00	R\$ 16,79	R\$ 6.716,00
35	MELANCIA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	5000.00	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
36	MILHO EM ESPIGA COM PALHA VERDE	Kg	800.00	R\$ 4,63	R\$ 3.704,00
37	OVOS DE GALINHA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Dúzia	17.78	R\$ 400,00	R\$ 7.112,00
38	PÃO DE MESOCARPO DE BABAÇU	Kg	200.00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
39	PEIXE CURIMATÃ(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	300.00	R\$ 29,14	R\$ 8.742,00
40	PEIXE PIAU(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	800.00	R\$ 19,54	R\$ 15.632,00
41	PEIXE TAMBAQUI(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	800.00	R\$ 16,30	R\$ 13.040,00
42	PEPINO(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	500.00	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
43	PEQUI(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	400.00	R\$ 11,33	R\$ 4.532,00
44	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	100.00	R\$ 18,59	R\$ 1.859,00
45	PIMENTÃO(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	120.00	R\$ 9,92	R\$ 1.190,40



46	QUIABO(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	400.00	R\$ 16,64	R\$ 6.656,00
47	TANGERINA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	800.00	R\$ 8,10	R\$ 6.480,00
48	TAPIOCA COM FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	300.00	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
49	TRAÍRA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	600.00	R\$ 17,61	R\$ 10.566,00
50	VINAGREIRA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	200.00	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 249.999,82</b>

*A definição dos preços observou o disposto no § 6º Art. 10º, da Resolução 3 GGPA, de 05 de setembro de 2023. Utilizamos a última atualização da tabela de preços da CONAB para preços praticados no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).*

### **3. DA FONTE DO RECURSO FINANCEIRO E PAGAMENTO**

**3.1** O recurso financeiro para a execução dos pagamentos será proveniente do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a qual dispõe sobre o estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução da modalidade compra com doação simultânea;

**3.2** O pagamento dos beneficiários fornecedores será realizado pelo MDS diretamente em conta do agricultor no Banco do Brasil (cartão e senha de posse do beneficiário), a qual específica para recebimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

**3.3** A efetivação do pagamento ocorrerá mediante a emissão da nota fiscal (isenta de imposto para o agricultor familiar), a qual será emitida após a entrega dos produtos e inserida no SISPAA, juntamente com o termo de recebimento devidamente assinado, isto é, o pagamento apenas será efetivado após a entrega dos alimentos. Observa-se que o cartão do PAA deve apresentar status de emitido no SISPAA para iniciar as aquisições dos produtos dos fornecedores.

**3.4** CAF ativa ou DAP ativa são critérios para seleção e cadastramento dos beneficiários fornecedores no programa.

**3.5** CAF ativa ou DAP vencida não permite o pagamento dos produtos entregues, ficando a cargo de cada agricultor verificar a validade de seu documento. Não é de responsabilidade da PMSLP/SEMAGRI/SEMAS a entrega de produtos por detentores de CAF inativa ou DAP fora da validade.



#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Serão aceitas inscrições de agricultores familiares individuais detentores do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pessoa física, ativa e dentro da validade, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2003, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

**4.2** Agricultores familiares inscritos e atualizados no CadÚnico, que possuam Número de Inscrição Social (NIS), beneficiários ou não de programas de transferências de renda;

**4.3** Apresentar cultivo e produção diversificada de alimentos em propriedade com trabalho desenvolvido pelo núcleo familiar;

**4.4** Apresentar proposta de participação especificando a produção com quantidades previstas e aproximadas para o ano de produção, conforme modelo do anexo I;

**3.4** Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital;

**3.5** A inscrição equivale a Unidade Familiar, ou seja, um CAF ou DAP (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição. Mais de uma inscrição por CAF ou DAP implica na utilização do mesmo limite financeiro;

**3.6** Em caso de insuficiência de recursos financeiros para aquisição de alimentos de todos os agricultores proponentes, serão utilizados critérios de priorização especificados no item seis (6) deste edital.

#### **5. DOS PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação necessária à inscrição e habilitação no período de **05 a 25 de junho de 2024**, durante o horário de 8h às 12h na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, localizada na Rua do Progresso, sn, Centro, neste Município;

**5.2** Inscrições com documentação incompleta não serão aceitas;

**5.3** Documentos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.



As atividades da seleção pública obedecerão o cronograma a seguir. Em caso de alterações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	04/06/2024
Período de Inscrição*	05/06/2024 a 25/05/2024 até as 12h
Divulgação do Resultado Preliminar	27/06/2024 (dia previsto)
Período para recurso contra o Resultado Preliminar	28/06/2024 a 04/07/2024 até as 13h (dia previsto)
Divulgação do Resultado Definitivo	05/07/2024 (dia previsto)

\*De acordo com o horário de funcionamento da SEMAGRI

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos deverão ser entregues dentro do prazo previsto neste edital (item 4) em envelope lacrado e contendo os seguintes:

- a) Cópia legível do documento de identidade/Registro Geral (RG);
- b) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia legível do Comprovante de Residência;
- d) Cópia legível da Folha de Resumo do CadÚnico contendo o Número de inscrição Social (NIS);
- e) Cópia legível da CAF ou DAP principal e ou do extrato;
- f) Formulário de Proposta de fornecimento individual de alimentos para o programa, conforme modelo anexo a este edital (Anexo I).

**6.2** A ausência, no envelope, de quaisquer dos documentos acima elencados implicará na inelegibilidade do agricultor.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

**7.1** Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores aptos a fornecerem produtos ao PAA de acordo com o disposto no Art. 4, da Resolução 3 GGPA, de 05 de setembro de 2023:

I - as famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - povos indígenas;



III - povos e comunidades tradicionais;

IV - assentados da reforma agrária;

V - pescadores;

VI - negros;

VII - mulheres;

VIII - juventude rural;

IX - pessoas idosas;

X - pessoas com deficiência; e

XI - famílias que tenham pessoas com deficiência como dependentes.

**6.1** Os agricultores familiares selecionados serão os que se enquadrarem em mais grupos prioritários, segundo os critérios acima elencados, sendo os de mais elevada prioridade os elencados nos primeiros itens. Os consequentes permanecerão em cadastro de reserva;

**6.2** A lista final dos beneficiários fornecedores será publicada no quadro de avisos da Sede da SEMAGRI após cadastro dos inscritos aptos no sistema informatizado SISPA (através da Proposta de Participação do Município) e sequencial análise e aprovação pelo MDS.

## **8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1** A Central de Recebimento funcionará na av. Jefferson Mesquita Lemos, s/n, bairro Paruá, neste município, onde os alimentos deverão ser entregues durante o período inicial de 6 (seis) meses (julho à dezembro de 2024) com uma entrega quinzenal, conforme cronograma posteriormente divulgado, com observância no cuidado de embalagem, transporte e manuseio dos produtos para a preservação da qualidade;

**8.2** A possibilidade de mudança da central de recebimento no decorrer da execução poderá acontecer, mas será previamente avisada;

**8.3** Mudanças na periodicidade de entrega, caso haja, será previamente avisada.



## **9. DA CONTRATAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**

**9.1** Uma vez credenciado e homologado, o agricultor familiar torna-se um beneficiário fornecedor do programa sendo necessária a assinatura do termo de compromisso com a execução do Programa, com ação obrigatória à entrega de produtos e cuja não conformidade implicará no descredenciamento do mesmo;

**9.2** O beneficiário fornecedor credenciado e homologado apenas poderá realizar entrega de produtos após a emissão do cartão do beneficiário e estando com CAF ou DAP válida. Situações conflitantes com as mencionadas serão de responsabilidade dos fornecedores;

**9.3** O limite individual de venda (por CAF ou DAP) deverá respeitar um valor máximo (Inciso I, Art. 9º, da Resolução 3 GGPAA, de 05 de setembro de 2023) celebrado no termo de compromisso, o qual divulgado após a homologação dos beneficiários, no período correspondente a previsão da execução. A entrega de quaisquer produtos excedentes ao valor disponibilizado não será paga.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A Equipe Gestora do PAA no município ficará responsável por avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos nesse edital.

**10.2** Todas e quaisquer situações não previstas neste edital será analisada pela Equipe Gestora da Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções que conduzem o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Respeite-se e publique-se.

Santa Luzia do Paruá – MA, 03 de junho de 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
*Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá*



**FLAILSON ARAÚJO DE ALMEIDA**  
*Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento*

**ANGELA MARCIA DOS REIS**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*

